

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 25 /2013

Altera o art. 3º, Inc. V; a Seção V; o art. 8º e seu Inc. II da Lei 02/2013.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo, a Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito.

Art. 2º O art. 3º, inciso V da Lei n.º 02 de 04 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"V – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito";

Art. 3º A Seção V da Lei n.º 02 de 04 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Seção V - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito";

Art. 4º O art. 8º e seu inciso II da Lei n.º 02 de 04 de janeiro de 2013 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, é composta pelo:

*...
II - Diretoria de Trânsito";*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira 23 de janeiro de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Roberta Adami
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

Em 31/01/13